



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

PORTARIA Nº. 046/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que os beneficiários abaixo citados obtiveram o direito a pensão por morte com proventos integrais e sem paridade nos termos do Art. 40, §7º, II, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03 – Portaria 047/2021/IPRECOR;

Considerando que o pensionista *Miguel Goulart Barbosa* completou vinte e um anos de idade no dia 13/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a cota do benefício de **Pensão por Morte**, concedida em caráter **temporário** ao **MIGUEL GOULART BARBOSA**, matrícula 110490, dependente legal do ex-servidor *Herlon Henrique Barbosa da Silva*, falecido em 03/05/2021, nos termos do Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 2.309/92, com efeitos retroativos a **13/06/2025**.

Art. 2º- RESTABELECER, respeitado o rateio conforme Art.4º,§2º da Lei Municipal nº 2.309/92, o benefício extinto no art. 1º ao beneficiário **Antônio Goulart Barbosa**, matrícula 110470, dependente legal do ex-servidor *Herlon Henrique Barbosa Silva*, falecido em 03/05/2021, com efeitos retroativos a **13 de junho de 2025**. O pensionista passará a receber 25% da cota da pensão.

Art. 3º- RESTABELECER, respeitado o rateio conforme Art.4º,§2º da Lei Municipal nº 2.309/92, o benefício extinto no art. 1º à beneficiária **Livia Goulart Barbosa**, matrícula 110500, dependente legal do ex-servidor *Herlon Henrique Barbosa Silva*, falecido em 03/05/2021, com efeitos retroativos a **13 de junho de 2025**. A pensionista passará a receber 25% da cota da pensão.

Três Corações, 24 de junho de 2025.


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 24 de junho de 2025

Assinatura 